

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO, NA FORMA PRESENCIAL	
Regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 018, de 25 de março de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	SEM LANCE – CONTRATAÇÃO COM VALOR ESTABELECIDO
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM.
Processo:	<u>023/10/2026</u>
RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO	
Data:	08/06/2026 a 08/12/2026. ->Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 14 horas (Horário local).
Local:	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PAUINI Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000, Pauini/AM ou pelo Email:
Impugnações e Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão protocolados na Comissão de Contratação, no endereço indicado.	
Edital disponível a partir de:	03/06/2026 -> Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) -> De 08 às 14 horas (Horário local).
AVISO DE LICITAÇÃO DIVULGADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, NOS SITES WWW.PAUINI.AM.GOV.BR E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP	

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CRENCIAMENTO
(Processo Administrativo nº 023/010/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no uso de suas atribuições, mediante o agente de contratação devidamente designado, torna público que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO por CRENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 25 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados **NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 12º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018/2024, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.6. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item **4.2, 4.3, 4.4 e 4.5** deste Edital.

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar do credenciamento:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.5. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.7. A vedação de que trata o item 2.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1. O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, no endereço acima, no período de 08/06/2026 a 08/12/2026, das 08h00min às 14h00min horas.

3.2. Os interessados deverão entregar o Envelope de Credenciamento, devidamente lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI / AM
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:
CNPJ (MF) No:
CHAMAMENTO PÚBLICO No XXX/2026

3.3. O Envelope nº 01 – CREDENCIAMENTO, deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital.

3.4. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.5. No valor da contratação estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação conforme os termos dos [arts. 3º, inciso V do Decreto Municipal nº 018/2024](#):

4.2. Relativos à habilitação jurídica

4.2.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual ou, Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações (ou último consolidado), quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

4.3. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa, relativa aos tributos e contribuições federais e da Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, em validade;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da Licitante através da Certidão Estadual em validade;

4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante, através da Certidão Municipal em validade;

4.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4. Relativos à Qualificação Técnica

4.4.1. Comprovação da titularidade da embarcação, acompanhada da comprovação de regular registro da embarcação junto à Capitania dos Portos. Se

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

não proprietária, mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de locação, termo de cessão, termo de compromisso ou instrumento congênere, celebrado com o respectivo proprietário, que assegure a disponibilidade da embarcação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação dos documentos.

4.4.2. Licença e autorização para o transporte fluvial de passageiros - Termo de Autorização da ANTAQ;

4.4.3. Inscrição e registro regular perante a Capitania dos Portos dos profissionais legalmente habilitados para a condução da embarcação;

4.4.4. Declaração que irá manter regularidade documental perante a Capitania dos Portos e demais órgãos competentes, sob pena de descredenciamento;

4.4.5. Declaração de possuir capacidade de transporte compatível com a autorização de tráfego e com as condições de segurança da embarcação;

4.4.6. Declaração que dispõe de equipamentos de salvatagem em quantidade compatível com a lotação autorizada, incluindo coletes salva-vidas em número suficiente para os passageiros e tripulantes e equipamentos de segurança obrigatórios, inclusive extintores de incêndio, luzes de navegação e demais itens exigidos pela Autoridade Marítima

4.4.7. Declaração que possui cobertura ou estrutura de proteção compatível com o transporte de passageiros, quando exigida pelas características da embarcação e do trecho operado com adequadas condições de conservação, navegabilidade, higiene e segurança;

4.4.8. Declaração que na passagem estão incluídos todos as refeições servidas na embarcação de acordo com cada trecho.

4.5. Documentos complementares

4.5.1. Solicitação de Credenciamento (Anexo II);

4.5.2. Declaração Conjunta (Anexo III);

4.6. Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

4.6.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

4.6.2. Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.8. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.10. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.10.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão juntamente com a proposta, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4.2, 4.3 e 4.4;

4.11. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento entregue ao interessado.

4.12. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.13. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de não credenciamento do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser entregues na Comissão de contratação

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. O pretenso credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. compensatória; e

6.2.4. mora;

6.2.5. impedimento de licitar e contratar junto ao Município;

6.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. São circunstâncias agravantes:

6.4.1. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

6.4.2. o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

6.4.3. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

6.4.4. a reincidência.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

6.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

6.6. Para efeito de reincidência:

6.6.1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

6.6.2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

6.6.3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

6.7. São circunstâncias atenuantes:

6.7.1. a primariedade;

6.7.2. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

6.7.3. reparar o dano antes do julgamento;

6.7.4. confessar a autoria da infração.

6.7.5. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

6.8. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.9. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 18.1., observando os seguintes parâmetros:

6.9.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.9.1.1. a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.9.1.2. a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

6.9.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.9.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.9.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.9.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.9.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.9.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.9.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.9.4.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.9.4.7. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.9.4.8. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.10.1. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.10.2. descontado do valor da garantia prestada;

6.10.3. cobrado judicialmente.

6.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

6.11.1. até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

6.11.2. até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

6.11.3. até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

6.11.4. até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

6.11.5. até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.11.6. até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.12. 18.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

6.12.1. até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

6.12.2. até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

6.12.3. até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

6.12.4. até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

6.12.5. até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 17.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.14. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023,

6.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial, no endereço da Comissão de Contratação, horário das 08:00 as 14:00h.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.pauini.am.gov.br/site> e afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Pauini e divulgado por meio eletrônico no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consultas aos sítios oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- I. Convocação de acordo com o trecho pretendido;
- II. Avaliação da urgência e/ou emergência que caso requeira;
- II. Convocação dos credenciados por ordem de inscrição (Rodízio entre empresas);
- III. Sorteio

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pauini.am.gov.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.5.2. ANEXO II – Requerimento de Credenciamento
- 13.5.3. ANEXO III – Declaração Conjunta
- 13.5.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Pauini/AM, 02 de junho de 2026.


ALAN MAIA FIGUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação de Pauini/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Pauini

CNPJ: 04.530.135/0001-10

Endereço: Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, Pauini/AM

CEP: 69.860-000

Cidade: Pauini — AM

Fones: (097) 3458-1101

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

MAGNALDO LIMA DA COSTA - Secretário Municipal de Compra.

3. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens fluviais**, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Pauini/AM.

4.2. Os serviços serão prestados **sob demanda**, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal das unidades requisitantes.

4.3. o Edital terá vigência 6 (seis) meses a contar da data de início de recebimento da documentação.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

ITEM	TIPO DE EMBARCAÇÃO	TRECHO/ROTA	QT	UND	Vlr Unt	Vlr Total
01	Lancha expresso	1 - <u>Pauini – Boca do Acre</u> OU 2 - <u>Boca do Acre - Pauini</u>	2304	Passagem	R\$ 266,50	R\$ 614.016,00
02	Embarcação de linha	1 - <u>Pauini – Boca do Acre</u> OU 2 - <u>Boca do Acre - Pauini</u>	3792	Passagem	R\$ 200,00	R\$ 758.400,00
03	Embarcação de linha	1 - <u>Pauini – Lábrea</u> OU 2 - <u>Lábrea - Pauini</u>	500	Passagem	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00
04	Embarcação de linha	1 - <u>Pauini – Manaus</u> OU 2 - <u>Manaus - Pauini</u>	1200	Passagem	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200.000,00
TOTAL					R\$ 2.822.416,00	

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas compreendem:

- I – emissão de passagens fluviais regionais;
- II – reserva de vaga;
- III – remarcação e cancelamento de passagens quando necessário;
- V – suporte operacional relacionado à gestão das viagens institucionais.

5.1.1. As passagens deverão ser emitidas considerando sempre o **trecho/rota**, observando critérios de data e disponibilidade conforme da agenda institucional.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

5.2. Das condições mínimas dos operadores e da regularidade da prestação do serviço

As empresas interessadas no credenciamento para fornecimento de passagens fluviais deverão assegurar que o transporte de passageiros seja realizado por meio de embarcações e operadores devidamente regulares, observadas as normas da autoridade marítima, ANTAQ - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, e a legislação aplicável ao transporte fluvial de passageiros.

Para fins de execução dos serviços, a credenciada deverá garantir que as embarcações utilizadas nas rotas ofertadas sejam conduzidas por profissionais legalmente habilitados, com inscrição e registro regular perante a Capitania dos Portos, em conformidade com as normas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Diretoria de Portos e Costas – DPC.

A credenciada deverá, ainda, assegurar que os condutores e auxiliares eventualmente vinculados à operação das embarcações possuam a qualificação exigida para o tipo de navegação realizada, bem como experiência compatível com o tráfego fluvial regional e conhecimento das rotas em que houver prestação do serviço.

5.3. Das condições mínimas das embarcações utilizadas na prestação do serviço

As embarcações utilizadas para o transporte fluvial de passageiros, cujas passagens sejam fornecidas pelas empresas credenciadas, deverão atender integralmente às exigências legais, regulamentares e de segurança aplicáveis, especialmente as expedidas pela Capitania dos Portos e demais órgãos competentes.

Sem prejuízo de outras exigências legais, as embarcações deverão apresentar, no mínimo, as seguintes condições:

- I – estar devidamente registradas e, quando exigível, licenciadas e autorizadas para o transporte fluvial de passageiros - Termo de Autorização da ANTAQ;
- II – manter regularidade documental perante a Capitania dos Portos e demais órgãos competentes;
- III – possuir capacidade de transporte compatível com a autorização de tráfego e com as condições de segurança da embarcação;
- IV – dispor de equipamentos de salvatagem em quantidade compatível com a lotação autorizada, incluindo coletes salva-vidas em número suficiente para os passageiros e tripulantes;
- V – possuir cobertura ou estrutura de proteção compatível com o transporte de passageiros, quando exigida pelas características da embarcação e do trecho operado;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

VI – apresentar adequadas condições de conservação, navegabilidade, higiene e segurança;

VII – conter equipamentos de segurança obrigatórios, inclusive extintores de incêndio, luzes de navegação e demais itens exigidos pela Autoridade Marítima;

VIII – atender às demais normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis ao transporte fluvial de passageiros.

IX – Fornecer Refeições (café, almoço e janta) de acordo com a distância de cada trecho.

A empresa credenciada será responsável por assegurar que somente sejam ofertadas passagens em embarcações que atendam às condições de regularidade e segurança previstas neste instrumento, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória correspondente.

5.4. Do Prazo De Atendimento Das Solicitações

A empresa credenciada deverá atender às solicitações encaminhadas pela Administração Municipal com observância aos princípios da celeridade, eficiência e continuidade do serviço público, considerando as particularidades operacionais do transporte fluvial na região.

Após o recebimento da solicitação formal, a empresa credenciada deverá apresentar resposta no **prazo máximo de até 4 (quatro) horas**, informando a disponibilidade de atendimento para o trecho solicitado, com indicação das condições da viagem, inclusive horário previsto de saída, tipo de embarcação, valor da passagem e demais informações necessárias à análise da Administração.

Nos casos de demandas urgentes, devidamente justificadas pela Administração, a resposta deverá ser apresentada em prazo inferior, compatível com a necessidade do deslocamento e com a realidade operacional do trecho solicitado.

Quando houver impossibilidade de atendimento, a empresa credenciada deverá comunicar o fato imediatamente à Administração, informando, sempre que possível, as razões da indisponibilidade e eventual alternativa compatível com a demanda.

Após a confirmação da reserva ou da opção selecionada pela Administração, a empresa credenciada deverá adotar as providências necessárias para a emissão ou disponibilização da passagem fluvial no menor prazo possível, observadas as condições operacionais da embarcação e do trecho correspondente.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste item poderá ensejar o encaminhamento da demanda à empresa credenciada subsequente, sem prejuízo

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital, do Termo de Referência e da legislação pertinente.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

6.2. A adoção do **Chamamento Público** por meio de **credenciamento** justifica-se em razão da natureza do objeto, que admite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores aptos à prestação do serviço, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão das demandas de deslocamento institucional.

6.3. A opção pelo Credenciamento, se fundamenta no Art. 78 e 79, ambos inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe:

“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I – credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

6.4. Tendo em vista se tratar de serviço, de acordo com o estabelecido na Subseção III, Art. 47, II da Lei n.º 14.133/21, dispõe:

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: [...]

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.

Modalidade:

6.5. O credenciamento será realizado por meio de **Chamamento Público**, fundamentado na **inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esta opção é a que melhor que se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública, tem o poder discricionário para

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

Da Vigência do contrato:

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura contrato e poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e a credenciada, através de Ordem de Execução de Serviço.

6.8. Os contratos não geram direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo está distribuição realizada conforme a demanda do Município.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar meios adequados para o deslocamento de servidores, gestores e demais agentes públicos vinculados às Secretarias e aos órgãos da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, quando em missão oficial, participação em reuniões institucionais, capacitações, eventos administrativos, acompanhamento de convênios, execução de programas governamentais, tratativas junto a órgãos estaduais e federais, bem como no desempenho de outras atividades relacionadas ao interesse público.

Considerando a localização geográfica do Município de Pauini/AM, situado no interior do Estado do Amazonas e inserido em contexto logístico fortemente dependente da malha hidroviária, o transporte fluvial constitui o principal meio de deslocamento intermunicipal e intrarregional, sendo, em diversos casos, a alternativa mais viável para o acesso a outras localidades.

Ressalta-se que a prestação desse tipo de serviço na região amazônica apresenta particularidades operacionais relevantes, tais como variação de rotas e horários, sazonalidade dos rios, períodos de cheia e seca, condições climáticas e disponibilidade de embarcações, circunstâncias que demandam suporte especializado para organização, emissão, remarcação, cancelamento e acompanhamento dos deslocamentos institucionais.

Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de passagens fluviais mostra-se necessária para conferir maior eficiência, organização e segurança administrativa à gestão das demandas de deslocamento, assegurando que

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

a Administração Municipal disponha de prestadores aptos a atender, de forma contínua e adequada, as necessidades das diversas unidades administrativas.

Além disso, a adoção do credenciamento como modelo de contratação revela-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que permite a habilitação de múltiplos prestadores, ampliando a cobertura das rotas e conferindo maior flexibilidade ao atendimento das demandas, especialmente diante das limitações operacionais e da atuação regionalizada dos fornecedores.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade das atividades administrativas, a eficiência na execução das ações institucionais e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Poderão participar do credenciamento empresas que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – ser pessoa jurídica legalmente constituída;

II – possuir atividade compatível com o objeto da contratação;

III – apresentar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

IV – possuir capacidade operacional o transporte fluvial e suporte às demandas da Administração.

V – **Comprovar a disponibilidade jurídica das embarcações necessárias à execução dos serviços de transporte fluvial, mediante demonstração de propriedade ou posse legítima, nos seguintes termos:**

a) **se proprietária**, mediante apresentação de cópia autenticada de documento comprobatório da titularidade, acompanhada da comprovação de regular registro da embarcação junto à Capitania dos Portos, quando exigido pela legislação aplicável;

b) **se não proprietária**, mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de locação, termo de cessão, termo de compromisso ou instrumento congênere, celebrado com o respectivo proprietário, que assegure a disponibilidade da embarcação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data de apresentação dos documentos.

8.2. A contratação será realizada por meio de Credenciamento, dentro dos critérios instituídos através do Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 018/2024.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

- 8.3. No valor estabelecido estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 8.4. A licitação será composta por quatro itens, onde trata-se Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens fluviais para o município de Pauini, de acordo com a rotas definidas em cada item.
- 8.5. A participante deverá apresentar, no prazo definido no edital, requerimento de credenciamento com indicação expressa do(s) item(ns) de interesse, declarando ciência e concordância com os valores previamente estabelecidos pela Administração.
- 8.6. As ordens de serviço serão emitidas com a especificação do item e quantidades de acordo com as necessidades.
- 8.7. Indicar que a validade do requerimento do credenciamento será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.
- 8.8. Os documentos relacionados à proposta, seguirão tanto as exigências contidas no Edital quanto as contidas neste Termo de Referência, parte integrante.
- 8.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a LICITANTE ou Contratada pleitear acréscimos posteriores;
- 8.10. Quaisquer eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto da licitação devem ser encaminhados tempestivamente via email doc.licitacoespauini@gmail.com.
- 8.11. A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.
- 8.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 8.13. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
- 8.14. Executar os serviços com pessoal habilitado e qualificado para o mesmo.
- 8.15. Responsabilizar-se para qualquer custo com transporte que possa vir a surgir;
- 8.16. Ramo de atividade predominante: compatível com o mercado do objeto licitado;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

8.17. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Sustentabilidade

8.18. A empresa será responsável, durante a vigência do contrato, responsabilizar-se pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

8.19. Comprometer-se a manter sigilo sobre informações que tiver acesso durante a execução dos serviços, se necessário, seus funcionários que vierem a ter acesso a tais informações assinarão um termo de responsabilidade nos moldes requeridos pela empresa;

Subcontratação

8.20. É admitida a subcontratação do objeto contratual, em casos específicos à serem analisadas e autorizadas pela Administração.

8.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Trata-se de serviço de pronta entrega.

8.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

9.1. Em razão da natureza do objeto, a demanda varia conforme as necessidades administrativas ao longo do exercício, conforme tabela descrita no item 04 deste Termo de Referência.

9.2. Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme solicitações formalizadas pelas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

9.3. Ressalta-se que a contratação não gera obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.822.416,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 4 deste termo de referência.**

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá mediante **Chamamento Público para Credenciamento**, permitindo a habilitação de todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital.

11.2. As solicitações de serviços poderão ser direcionadas a qualquer empresa credenciada, conforme critérios definidos pela Administração.

11.3. Todo interessado deverá credenciar-se no período definido no edital.

11.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas solicitadas conforme Edital de Licitação e seus anexos.

11.5. CRONOGRAMA

11.5.1. Período de Chamamento/Credenciamento: período a ser **definido em edital.**

11.5.2. Habilitação documental: Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pela proponente.

11.5.3. Prestação de serviços: a Contratada executará os serviços firmados em contrato, mediante ordem de serviço.

11.5.4. O critério para distribuição dos serviços será regido pelo seguinte ordenamento:

I. Convocação de acordo com o trecho pretendido;

II. Avaliação da urgência e/ou emergência que caso requeira;

II. Convocação dos credenciados por ordem de inscrição (Rodízio entre empresas);

III. Sorteio

11.5.4.1. Do critério de distribuição das demandas entre as empresas credenciadas

A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas observará **critérios objetivos, impessoais e previamente definidos**, de forma a assegurar a isonomia

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

entre os credenciados, a adequada prestação dos serviços e a observância do interesse público.

As solicitações de fornecimento de passagens fluviais serão distribuídas, prioritariamente de acordo com o trecho solicitado, em seguida será avaliada a urgência e/ou emergência da situação e posteriormente **sistema de rodízio entre as empresas credenciadas**, observada, em cada caso concreto, a **compatibilidade da rota** com o trecho pretendido pela Administração, bem como a efetiva capacidade de atendimento da demanda.

Para fins de aplicação do rodízio, somente participarão da ordem de chamada as empresas credenciadas que **atuem no trecho solicitado** e possuam disponibilidade operacional para o atendimento da demanda, considerando-se, entre outros aspectos pertinentes, o itinerário, o tipo de embarcação, o horário de saída e as condições de navegação.

A empresa credenciada convocada em primeiro lugar, de acordo com a ordem de rodízio e desde que compatível com a rota demandada, deverá atender à solicitação administrativa nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

Na hipótese de a empresa credenciada chamada não possuir vaga disponível, não apresentar condições adequadas para o atendimento da demanda ou deixar de se manifestar no prazo fixado pela Administração, a solicitação será encaminhada à **empresa credenciada subsequente na ordem de rodízio**, dentre aquelas com atuação compatível com a rota requerida.

A adoção do rodízio com observância da compatibilidade de rota tem por finalidade evitar concentração indevida de demandas em um único credenciado, ampliar a participação dos prestadores habilitados e assegurar maior eficiência na execução do objeto, considerando as especificidades do transporte fluvial regional.

Ressalta-se que a distribuição das demandas não assegura às empresas credenciadas qualquer direito subjetivo à contratação em quantidade mínima, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivas da Administração Pública Municipal.

11.5.5. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados da sessão pública do sorteio das demandas.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração Municipal, por intermédio da unidade requisitante competente, de acordo com as necessidades de deslocamento institucional das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Pauini/AM.

12.2. Recebida a solicitação, a empresa credenciada deverá adotar as providências necessárias ao atendimento da demanda, observando as condições operacionais do trecho solicitado, a disponibilidade de embarcações e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. A empresa credenciada deverá:

I – apresentar à Administração as opções disponíveis para o trecho solicitado, com indicação, no que couber, do tipo de embarcação, data, horário previsto de saída, valor da passagem e demais informações relevantes à análise da demanda;

II – priorizar alternativas que apresentem a melhor relação custo-benefício para a Administração, observados, além do preço, a compatibilidade da rota, a adequação do horário, a segurança e a viabilidade operacional do deslocamento;

III – efetuar a emissão, reserva ou disponibilização da passagem fluvial somente após a autorização expressa da Administração;

IV – prestar suporte quanto a remarcações, cancelamentos e demais ajustes necessários, sempre que houver alteração da necessidade administrativa ou modificação das condições da viagem;

V – comunicar imediatamente à Administração qualquer impossibilidade de atendimento, alteração de horário, indisponibilidade de vaga, suspensão de viagem ou outra intercorrência que possa comprometer o deslocamento solicitado.

12.4. A prestação dos serviços deverá observar as particularidades do transporte fluvial regional, especialmente aquelas relacionadas à sazonalidade dos rios, às condições de navegabilidade, às variações de horários e à disponibilidade operacional das embarcações.

12.5. A emissão ou fornecimento da passagem não gera obrigação de utilização mínima pela Administração, uma vez que os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade efetiva e devidamente justificada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. A credenciada/contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, do instrumento contratual e de seus anexos,

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – prestar os serviços com eficiência, qualidade, regularidade e observância das condições estabelecidas pela Administração;

II – fornecer passagens fluviais, (incluso o fornecimento das refeições: café, almoço e janta) conforme as solicitações formalmente encaminhadas pela Administração, observadas as condições autorizadas quanto ao trecho, data, horário, tipo de embarcação e demais elementos da demanda;

III – realizar, quando cabível, os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e demais providências correlatas necessárias ao adequado atendimento das demandas administrativas;

IV – comunicar previamente ao fiscal do contrato, por meio eletrônico e contato telefônico, sempre que necessário, quaisquer alterações nas condições inicialmente informadas para a prestação do serviço, inclusive mudança de horário, rota, embarcação, indisponibilidade de vagas ou cancelamento da viagem;

V – prestar atendimento adequado, célere e compatível com a natureza do serviço, observando urbanidade, boa-fé, cooperação e respeito no relacionamento com os representantes da Administração e com os usuários vinculados às demandas institucionais;

VI – responder pelos prejuízos materiais e pessoais eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por negligência, imprudência ou imperícia própria, de seus empregados, prepostos ou representantes;

VII – responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais, bem como pelos decorrentes de acidentes de trabalho, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Contratante;

VIII – prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, pelo fiscal do contrato ou por seus prepostos;

IX – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação, pelo edital e pela Administração;

X – cumprir fielmente as disposições contidas no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em seus anexos;

XI – comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento da demanda, sempre que tal antecedência for possível, apresentando a devida comprovação;

XII – manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XIII – responsabilizar-se por eventuais transtornos, prejuízos, atrasos, falhas ou irregularidades causados à Administração em decorrência de ineficiência na execução dos serviços;

XIV – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

- XV** – pagar os salários devidos aos seus empregados e arcar com todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;
- XVI** – atender, por meio de preposto designado, às solicitações dos gestores e fiscais do contrato, prestando informações e promovendo a correção de eventuais irregularidades na execução do objeto;
- XVII** – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto, dado, informação ou documento de interesse da Contratante ou de terceiros de que tenha conhecimento em razão da execução do objeto, não podendo reproduzi-los, divulgá-los ou utilizá-los sem autorização formal;
- XVIII** – manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, podendo sua indicação ser recusada mediante justificativa, hipótese em que deverá ser designado outro representante;
- XIX** – atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando os esclarecimentos solicitados;
- XX** – assegurar que os serviços correspondentes às passagens fornecidas sejam prestados por operadores e embarcações em situação regular, observadas as exigências legais, regulamentares e de segurança aplicáveis ao transporte fluvial de passageiros;
- XXI** – reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou falhas decorrentes de sua atuação;
- XXII** – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização da Contratante;
- XXIII** – não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- XXIV** – quando não for possível a verificação da regularidade por sistema oficial cadastral utilizado pela Administração, apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de pagamento e acompanhamento contratual;
- XXV** – responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- XXVI** – comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relevante que possa comprometer a execução do objeto;
- XXVII** – prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo o acesso aos documentos relativos à execução do objeto, quando cabível;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

- XXVIII** – observar a legislação pertinente e as determinações dos órgãos competentes, especialmente as normas de segurança aplicáveis ao transporte fluvial;
- XXIX** – submeter previamente à Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer alterações relevantes na forma de execução do serviço que possam impactar as condições inicialmente ajustadas;
- XXX** – não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXXI** – manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- XXXII** – cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como comprovar seu atendimento quando solicitado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- XXXIII** – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXXIV** – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta ou de sua estrutura operacional, devendo complementá-la sempre que necessário ao integral cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro;
- XXXV** – cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança e as orientações administrativas da Contratante aplicáveis à execução do objeto.
- 13.2.** Não se aplicam ao presente objeto as disposições relativas a fornecimento de materiais com embalagem, manutenção técnica presencial, cessão de direitos patrimoniais de projeto, transição tecnológica ou execução típica de obra ou serviço de engenharia, por serem incompatíveis com a natureza da contratação de fornecimento de passagens fluviais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da contratante/credenciante, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação aplicável, no edital e neste Termo de Referência:

- I** – formalizar as solicitações de fornecimento de passagens fluviais, contendo as informações necessárias ao adequado atendimento da demanda, tais como trecho, data pretendida, unidade requisitante e demais elementos pertinentes;
- II** – emitir as ordens de serviço, autorizações, comunicações e demais atos necessários à regular execução do objeto;
- III** – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada/contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital, o instrumento contratual e seus anexos;
- IV** – receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

V – notificar, por escrito, a credenciada/contratada sobre vícios, falhas, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja promovida a devida regularização, correção, substituição ou adequação, às suas expensas, quando cabível;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas, por meio de fiscal ou comissão especialmente designada;

VII – comunicar à credenciada/contratada, quando for o caso, para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – efetuar o pagamento à credenciada/contratada do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

IX – aplicar à credenciada/contratada as sanções previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento contratual que demande providências jurídicas;

XI – emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste;

XII – responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela credenciada/contratada, na forma e nos prazos da legislação aplicável;

XIII – notificar os emitentes de garantias, quando exigidas, sobre o início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigações contratuais;

XIV – comunicar formalmente à credenciada/contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto que demande providências corretivas, preventivas ou complementares;

XV – verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;

XVI – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

XVII – prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto;

XVIII – observar critérios objetivos, impessoais e previamente definidos para a distribuição das demandas entre os credenciados, na forma prevista no edital e neste Termo de Referência.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada/contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada/contratada, de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados ou subordinados.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à credenciada/contratada em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da documentação de cobrança, desde que comprovada a regular execução do objeto e atestada a prestação dos serviços pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, especialmente:

I – nota fiscal ou documento equivalente, emitido em nome da Prefeitura Municipal de Pauini/AM;

II – comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação das passagens emitidas, comprovantes de reserva, remarcação, cancelamento ou demais documentos correlatos, conforme o caso;

III – certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação e pela fase de pagamento;

IV – demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para fins de instrução processual e liquidação da despesa.

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credenciada/contratada.

15.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração, vedado o pagamento por serviços não executados, por demandas não autorizadas ou por valores não comprovados.

15.5. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada/contratada promova a regularização, não gerando, nesse período, direito à atualização monetária, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, divergência quanto aos valores cobrados, ausência de documentação comprobatória ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização da pendência.

15.7. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias e legais previstas na legislação aplicável.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

15.8. O pagamento não implica reconhecimento de regularidade plena da execução do objeto, nem afasta a responsabilidade da credenciada/contratada por eventuais falhas, inconsistências ou obrigações supervenientes verificadas pela Administração.

15.9. No caso de serviços sujeitos a remarcação, cancelamento ou alteração, o pagamento observará a efetiva situação da demanda, devendo a credenciada/contratada comprovar os valores devidos, inclusive eventuais taxas, tarifas ou diferenças cobradas pelo operador fluvial, quando admitidas no instrumento convocatório e devidamente justificadas.

15.10. A Administração poderá exigir, para fins de pagamento, documentação complementar apta a demonstrar a compatibilidade dos valores cobrados com aqueles efetivamente praticados no mercado ou pelo operador do trecho correspondente.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo[s] fiscal[is] do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.5. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os valores fixados para a prestação dos serviços serão reajustados, observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da **data do orçamento estimado da**

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

contratação ou, se assim constar expressamente do edital, da **data-base a que o orçamento estiver referido**, nos termos da legislação aplicável.

17.1.1. A data-base do orçamento estimado da contratação fica fixada em maio/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que embasou a definição dos valores do objeto.

17.2. O reajuste será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, por ser índice oficial de ampla utilização para recomposição inflacionária e compatível, em regra, com contratos administrativos de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra.

17.3. O reajuste será calculado mediante utilização de calculadoras oficiais (BCB ou IBGE) ou com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual a ser reajustado;

I0 = índice IPCA correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado;

I1 = índice IPCA correspondente ao mês do reajustamento.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, descontinuado ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, outro índice que reflita de forma mais adequada a variação dos custos do objeto, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

17.5. O reajuste será devido independentemente de termo aditivo, podendo ser formalizado por **apostilamento**, nos termos da legislação aplicável.

17.6. Nos casos de atraso ou ausência de requerimento por parte da credenciada/contratada, o reajuste poderá ser concedido observada a prescrição legal e a disponibilidade orçamentária, sem efeitos financeiros retroativos anteriores à data do pedido, salvo entendimento diverso da Administração com fundamento jurídico específico.

17.7. O reajuste não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qual poderá ser analisada em hipóteses excepcionais, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

18. PENALIDADES

18.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

18.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

18.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

18.1.3. advertência;

18.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

18.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

18.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

18.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

18.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

18.6. Do Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro – as cláusulas do reajuste e equilíbrio econômico-financeiro também ficam dispensadas uma vez que a contratação não envolve dispêndio financeiro por parte da Administração, entendendo-se que, em contratações de natureza não onerosa, tal exigência pode ser afastada.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

19. RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. O credenciamento do prestador será cancelado:

19.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

19.1.2. Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

19.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

19.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do contrato do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que subsequente classificados, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento do contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.5.1. Por razão de interesse público;

19.5.2. pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20. FORO, ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO

20.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Pauini, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

20.2. O presente termo de referência foi elaborado, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Administração, contendo informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de aprovação, adequação e formatação por parte da assessoria técnica desta Secretaria.

Pauini, 08 de maio de 2026.

Elaboração:

MAGNALDO LIMA DA COSTA
Secretário Municipal de Compras

Requisitante:

Sebastião Antônio da Costa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 002 de 01 de janeiro de 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pauini - AM

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO** para a prestação de **fornecimento de passagens fluviais nacionais, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, nos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, seus anexos e tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE EMBARCAÇÃO	TRECHO/ROTA	QT	UND	Vlr Unt	Vlr Total
01	Lancha expresso	<p><u>1 - Pauini – Boca do Acre</u></p> <p>OU</p> <p><u>2 - Boca do Acre - Pauini</u></p>	2304	Passagem	R\$ 266,50	R\$ 614.016,00

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

02	Embarcação de linha	1 - <u>Pauini – Boca do Acre</u> OU 2 - <u>Boca do Acre - Pauini</u>	3792	Passagem	R\$ 200,00	R\$ 758.400,00
03	Embarcação de linha	1 - <u>Pauini – Lábrea</u> OU 2 - <u>Lábrea - Pauini</u>	500	Passagem	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00
04	Embarcação de linha	1 - <u>Pauini – Manaus</u> OU 2 - <u>Manaus - Pauini</u>	1200	Passagem	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200.000,00
TOTAL						

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

Obs: Os itens e os respectivos valores fixados para a prestação dos serviços encontram-se estabelecidos no Termo de Referência.

Obs2: A interessada deverá indicar apenas os itens para os quais possui interesse em participar do credenciamento.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CRENCIAMENTO 003/2026

Razão Social		CPF/CNPJ
DECLARAÇÕES		
<input type="checkbox"/>	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro os requisitos de a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderei pela veracidade das suas informações, na forma da Lei.	
<input type="checkbox"/>	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
<input type="checkbox"/>	Declaro para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.	
<input type="checkbox"/>	Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de forma independente.	
<input type="checkbox"/>	Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas, conforme estabelecido no §1 do Art. 63 da Lei 14.133/2021	
<input type="checkbox"/>	Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.	
<input type="checkbox"/>	Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT	
<input type="checkbox"/>	Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.	
<input type="checkbox"/>	Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público da licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau	
<input type="checkbox"/>	Declaro que me comprometo a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentos aplicáveis.	
<input type="checkbox"/>	Declaro que recebi todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro	

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO Nº. XX/202X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUINI E A EMPRESA xxxxxx, TENDO POR OBJETO "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.530.135/0001-10, com sede administrativa na Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP 69.860-000, Município de Pauini/AM, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Prefeito Municipal.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a Av/Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx quadra xx, sala xx, Bairro xxx, xxxxxx/xx. CEP xx.xxx-xxx, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx-1 SSP/xx e CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx.

Aos dias xx de xxxx de 202x, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado no Município de Pauini/AM, na sede da Prefeitura Municipal de Pauini, no endereço epigrafado acima, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxx/xxx/xxxx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 031, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE n. xxx/202x - CREDENCIAMENTO n. xxx/202x**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

		MEDID A			TOTA L
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

O Reajuste, bem como o equilíbrio econômico e financeiro e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação aplicável, no edital e neste Termo de Referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Constituem obrigações da contratante/credenciante, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação aplicável, no edital e neste Termo de Referência: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar previamente ao(a) fiscal do contrato por e-mail e contato telefônico imprescindivelmente, quaisquer mudanças no serviço licitado;

Realizar o atendimento de maneira humanitária;

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação. no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da CONTRATANTE;

responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;

responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços vinculados à execução do objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM,

pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM.

O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO